



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0344/2021/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL/SMTPS E A EMPRESA F M
DA SILVA BORRACHARIA - ME, REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: 17.513.900/0001-35, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1717683 SSP-PB, inscrito no CPF/MF Nº 931.422.854-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 28 Lote 07, Bairro, Cooperlândia, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **F M DA SILVA BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.560/0001-22 e Inscrição Estadual nº 15.344.938-1, sediada na Av. das Nações nº 3896 – Bairro Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **FELIX MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 178.971.142/0001-87 e RG 1448204 PC/PA, tendo para contato o fone (94) 991427949 e o e-mail: felixmenezesdasilva@outlook.com, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0015/2021, Processo Administrativo 0041/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de borracharia, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 7.966,00** (Sete mil novecentos e sessenta e seis reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção Prog. Proteção Social Básica- PSB.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....**R\$: 4.142,32**

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. E Promoção Social.

3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.823,68**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 17/11/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Novembro de 2021.

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA – ME
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0344/2021/SMTPS

08.243.0005.2078.0000 – Manutenção Prog. Proteção Social Básica- PSB.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....**R\$: 4.142,32**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
5	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.56	UNID.	R\$ 34,28	13	R\$ 445,64
5	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	UNID.	R\$ 15,51	13	R\$ 201,63
6	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	UNID.	R\$ 22,95	13	R\$ 298,35
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	UNID.	R\$ 69,95	13	R\$ 909,35
8	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	UNID.	R\$ 69,95	13	R\$ 909,35
13	SERVIÇO TIP. TOP Nº 05	UNID.	R\$ 35,00	13	R\$ 455,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	UNID.	R\$ 8,00	13	R\$ 104,00
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	UNID.	R\$ 63,00	13	R\$ 819,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.142,32

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0344/2021/SMTPS

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Trab. E Promoção Social.

3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....**R\$: 3.823,68**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
5	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.56	UNIDADE	R\$ 34,28	12	R\$ 411,36
5	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	UNIDADE	R\$ 15,51	12	R\$ 186,12
6	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	UNIDADE	R\$ 22,95	12	R\$ 275,40
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	UNIDADE	R\$ 69,95	12	R\$ 839,40
8	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	UNIDADE	R\$ 69,95	12	R\$ 839,40
13	SERVIÇO TIP. TOP Nº 05	UNIDADE	R\$ 35,00	12	R\$ 420,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	UNIDADE	R\$ 8,00	12	R\$ 96,00
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	UNIDADE	R\$ 63,00	12	R\$ 756,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.823,68

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA – ME
CONTRATADA